

Resolução nº 10/2020

***“Aprova alteração da
Resolução 20/2013 do
Regimento de Estágio
Supervisionado e
Trabalho de Curso do Curso
de Engenharia Elétrica
do Centro Universitário
Campo Real”***

A Pró-Reitora Acadêmica do Centro Universitário Campo Real, mantida pela UB Campo Real Educacional S.A., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar alteração no Regulamento de Estágio Supervisionado e Trabalho de Curso do curso de Engenharia Elétrica do Centro Universitário Campo Real.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 25 de junho de 2020.



Professora Patricia M. Melhem Rosas

Pró-Reitora Acadêmica



Regimento do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Engenharia Elétrica

I – Da Caracterização

Art.1 – O Estágio Curricular Obrigatório do curso de Engenharia Elétrica, a seguir referenciado simplesmente como **Elétrica**, do Centro Universitário Campo Real, a seguir referenciada como **Campo Real**, é composto pela disciplina de Estágio Supervisionado, oferecidas aos alunos regularmente matriculados no 10º período.

1º. Para a organização e o funcionamento desta disciplina haverá a Comissão Orientadora de Estágios (**COE**) formada pelo Coordenador do curso de Engenharia Elétrica, pelo Supervisor de Estágio (professor do curso, com disponibilidade horária), em caráter permanente, determinado pela coordenação do curso e direção da IES, e pelos demais professores orientadores de estágio, que responderão pelas disciplinas de Estágio Supervisionado junto a Coordenação do Curso.

2º. A carga horária total do Estágio Supervisionado é de 400 horas aulas, sendo 360 horas aulas de estágio prático e 40 horas aulas para orientação do TCC, não se computando, para fins de integralização do Currículo Pleno do Curso, qualquer carga horária excedente.

3º. Ao membro efetivo da Comissão Orientadora de Estágios (Supervisor de Estágios do Curso) será atribuída uma carga horária semanal definida de acordo com o número de alunos matriculados no Curso.

4º. O Estágio Supervisionado corresponde a um momento de vivência profissional objetivando facilitar a futura inserção do estudante no mercado de trabalho, promovendo a articulação e a transição da Instituição de Ensino com o mundo do trabalho, facilitando a adaptação social e psicológica à futura atividade profissional.

II – Dos Objetivos

Art.2 – A realização do Estágio tem por objetivo facilitar a adaptação social e psicológica à futura atividade profissional do estudante com o desenvolvimento e/ou o acompanhamento de atividades que promovam a interdisciplinaridade, a experiência acadêmico-profissional, o questionamento, a competência técnico-científica e o desenvolvimento integrado de ensino, pesquisa e extensão; facilitando assim a futura inserção do estudante no mercado de trabalho, promovendo a melhoria do ensino, com a ampliação do espaço acadêmico, relacionando dinamicamente teorias e práticas e gerando oportunidade de avaliação curricular.

III – Do Local de Estágio

Art.3 – O Estágio deverá ser realizado em estabelecimentos que tenham condições de proporcionar aos Estagiários experiências



práticas e aperfeiçoamento técnico-científico e de relacionamento humano.

1º. A disposição de qualquer instituição em oferecer estágio a alunos do Curso será firmada por meio do Termo de Cooperação celebrado entre essa instituição, doravante denominada Instituição Concedente de Estágio, e o Centro Universitário Campo Real, onde poderão estar incluídas normas complementares a este Regimento.

2º. Nos casos de interrupção de Estágio, por motivos alheios ao estagiário, novas providências poderão ser tomadas, desde que orientadas pelo Supervisor de Estágio, sem prejuízo do andamento da disciplina em relação ao Estagiário.

3º. A critério da Comissão Orientadora de Estágios, e disponibilidade da Instituição, poderá ser oferecido a possibilidade da realização do Estágio Obrigatório nas dependências da Campo Real, conforme regulamento e disposições específicas.

IV – Da Organização

Art.4 – A disciplina de Estágio Supervisionado está inserida no décimo semestre do curso. Somente a partir deste período o aluno será considerado apto para atender este requisito. Assim, o aluno que está participando das disciplinas que lhe trazem uma grande carga de conhecimentos da sua futura profissão terá condições de interagir de forma técnica, científica e social-profissional. É permitido ao acadêmico do Curso de Engenharia Elétrica, a partir do primeiro semestre, participar de Estágios, porém, estes não serão considerados curriculares, podendo ser computado como horas complementares, em concordância com o que estabelece a Campo Real.

Art.5 – Cada Estagiário contará com o apoio da Comissão Orientadora de Estágios e de um Professor Orientador, indicado pela Comissão e escolhido entre os docentes das Engenharias, que se disponibilizar para a orientação de estagiários e de seus respectivos TCCs.

Art.6 – Para a realização do Estágio Supervisionado, cada estagiário elaborará um **Plano de Estágio** que atenda aos objetivos estabelecidos neste regimento e aos interesses da Instituição Concedente de Estágio, observadas as Normas e Critérios divulgados pela Comissão Orientadora de Estágios. Após a assinatura do **Termo de Cooperação** e do **Termo de Compromisso**, o aluno deve procurar um dos professores designados pela coordenação para a disciplina e desenvolver, sob a orientação deste, o Plano de Estágio que abordará, no mínimo:

- local do Estágio, período e área de atuação;
- responsável na Instituição Concedente de Estágio pelo acompanhamento das atividades;
- correlação entre o curso e a área de Estágio;



- descrição sucinta das tarefas a serem executadas;
- tempo de atuação em cada uma das tarefas designadas pelo Supervisor de Estágio;
- concordância do supervisor e do professor orientador.

Art.7 – Os Relatórios do estágio deverão ser apresentados ao final do 1º bimestre do 10º período, mesmo que ainda não forem cumpridas todas as horas do estágio, para fins de avaliação bimestral da disciplina. Após o término do conjunto total de horas (300 horas) determinadas na matriz curricular, o aluno deverá apresentar ao professor orientador um Artigo ou Relatório Final de Estágio, com a finalidade de documentar a sua participação e solicitar a sua avaliação na disciplina Estágio. Caso não apresente um Artigo relacionado as atividades desenvolvidas no estágio, deverá apresentar um relatório final de estágio, que deve conter, no mínimo:

- local do Estágio, período e área de atuação;
- responsável na Instituição Concedente de Estágio pelo acompanhamento das atividades;
- histórico, ramo de atividade e organograma do Concedente;
- descrição das atividades desenvolvidas incluindo objetivo e correlação entre as tarefas desenvolvidas e as disciplinas do curso;
- visão gerencial onde o aluno expressa sua visão sobre os processos ou estrutura organizacional do Concedente e apresenta sugestões para melhoria do curso a partir da associação teoria e prática;

A coordenação do curso recebe um arquivo eletrônico com o resumo de todas as sugestões citadas pelos alunos. Esta é uma forma de avaliação do curso, pelos alunos, a partir da sua vivência no campo de trabalho.

Parágrafo único: A elaboração, a apresentação e a avaliação dos Relatórios de Estágios deverão obedecer aos Critérios deste regimento e as Normas complementares a este regimento e ao Manual de Normas Técnicas da Instituição.

V – Das Competências

Art. 8 – Compete à Faculdade:

- a) designar a Comissão Orientadora de Estágios;
- b) firmar o Termo de Cooperação com a Instituição Concedente de Estágio;
- c) contratar seguro de acidentes pessoais para os estagiários;

Art. 9 – Compete à Coordenação do Curso, concorrentemente à Supervisão de Estágio



- a) homologar o Cronograma de Atividades da disciplina de Estágio Supervisionado;
- b) homologar o rol de Professores Orientadores e respectivos Orientados;
- c) homologar o resultado final da Disciplina,
- d) aprovar disposições complementares a este Regimento.
- e) deliberar sobre os casos omissos neste regimento, ouvido a Comissão Orientadora de Estágios.

Art.10 – Compete a Comissão Orientadora de Estágios:

- a) responder pelo Estágio Supervisionado, enquanto disciplina, junto à Secretaria do Centro Universitário;
- b) representar a Campo Real junto à Instituição Concedente de Estágio;
- c) elaborar e submeter à Coordenação o material necessário para as homologações cabíveis;
- d) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este regimento e suas Normas Complementares;
- e) definir e divulgar critérios e normas complementares a esse regimento para a elaboração, apresentação e avaliação dos trabalhos de estágio;
- f) elaborar os formulários e respectivas instruções de preenchimento, necessários à sistematização do Estágio, como o Termo de Compromisso, Proposta de Estágio, Plano de Estágio e relatórios diversos, bem como outros documentos a serem preenchidos pelos Estagiários, pelos Professores Orientadores e pelos Orientadores de Atividades;
- g) publicar os Editais referentes à organização e realização dos Estágios Supervisionados;
- h) convocar reuniões com os Professores Orientadores, sempre que necessário;
- i) realizar reuniões com cada turma de estagiários, orientando-os sobre os critérios a serem observados e às condições necessárias à boa realização de suas atividades;
- j) receber os documentos e relatórios referentes a cada Estagiário e tomar as providências necessárias em cada caso;
- l) efetuar o controle de frequência e das avaliações dos Estagiários;
- m) arquivar os documentos referentes as disciplinas de Estágio Supervisionado;
- n) tomar outras providencias e/ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o andamento das Disciplinas.



Art.11 – Compete ao Professor Orientador:

- a) esclarecer ao orientado, os objetivos dos Estágios Supervisionados, a forma de avaliação e as metodologias a serem empregadas;
- b) orientar o Estagiário na elaboração do Plano de Estágio, do projeto de pesquisa, do artigo, dos relatórios e do Trabalho de Conclusão de Curso, bem como de quaisquer outros itens solicitados no desenvolvimento de suas atividades de estagiário, procedendo acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos trabalhos, bem como da execução do Cronograma de Atividades proposto;
- c) fornecer à Coordenação de Estágio, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos estágios sob sua orientação,
- d) avaliar a atuação e o aproveitamento dos estagiários sob sua orientação,
- e) participar das reuniões convocadas pela Comissão de Estágio e/ou solicitá-las quando necessário;
- f) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regimento.

Art.12 – Compete a cada Estagiário:

- a) conhecer e cumprir o estabelecido neste regimento;
- b) comparecer às reuniões convocadas pela Comissão Orientadora de Estágios e aos encontros de orientação com seu Professor Orientador;
- c) apresentar a Comissão Orientadora de Estágios ou ao Professor orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos que lhe forem solicitados relativos ao Estágio, devidamente preenchidos ou elaborados;
- d) buscar orientação junto ao seu Professor Orientador ou Orientador na Instituição Concedente (orientador de atividades), sempre que necessário;
- e) comunicar sua ausência, por escrito, a Comissão Orientadora de Estágios no caso de interromper o Estágio Supervisionado;
- f) submeter-se às avaliações previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos;
- g) encaminhar para o professor orientador a ficha de avaliação do local do Estágio Supervisionado e a ficha de frequência;
- h) apresentar sugestões que possam contribuir para superar as situações-problema, bem como a melhoria da qualidade do Estágio Supervisionado;
- i) cumprir as disposições do convênio firmado com a Instituição ou Propriedade Concedente do Estágio;
- j) zelar pelo equipamento e material do Centro Universitário, e dos demais locais onde realizar o Estágio Supervisionado;



Art.13 – Compete à Instituição Concedente de Estágio:

- a) firmar o Termo de Convênio com o Centro Universitário Campo Real e o Termo de Compromisso com o Estagiário;
- b) atribuir ao Estagiário um Orientador de Atividades;
- c) oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização do estágio;
- d) comunicar por escrito à Comissão Orientadora de Estágios qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou à continuidade da realização do estágio.

Art.14 – Compete ao responsável pela orientação das Atividades Instituição Concedente de Estágio:

- a) situar o Estagiário dentro da estrutura da organização, informando-o sobre as normas internas da empresa e dando-lhe ideia de seu funcionamento.
- b) informar o Professor Orientador, quando solicitado, sobre o desempenho do estagiário.
- c) Comunicar à Coordenação de Estágio sobre qualquer alteração ou interrupção no estágio, provocada pela empresa ou pelo Estagiário.
- d) promover avaliação criteriosa do estagiário de acordo com o seu desempenho, utilizando a Ficha de Avaliação enviada pela Coordenação de Estágio;
- e) controlar e informar à Coordenação de Estágio as horas trabalhadas e a assiduidade do Estagiário.

VI – Da Avaliação do Estágio

Art.15 – A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso do estágio supervisionado obrigatório será feita por meio da apresentação de um Artigo e defesa perante uma banca examinadora.

Cada professor, com a finalidade de avaliação da disciplina Estágio, observar á as seguintes orientações:

- consistência entre o plano de Estágio e as tarefas desenvolvidas. Caso o trabalho desenvolvido pelo estagiário tenha se modificado em relação ao seu planejamento serão observados os fatores que levaram a esta alteração;
- artigo ou relatório de Estágio em seu conteúdo e forma e padrão ABNT;
- apresentação oral por parte do aluno da experiência vivida;
- contatos ou pareceres do(s) Supervisor(es) de Estágio sobre a atuação do aluno no processo de Estágio;



- será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10,0 (dez inteiros) para o aluno como média final. A aprovação se dará com uma nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

VII – Da Revisão das Notas

Art. 16 – O Estagiário poderá requerer revisão de nota atribuída, exceto nos casos das notas parciais referentes à sua atuação como Estagiário e apresentação e defesa do Relatório.

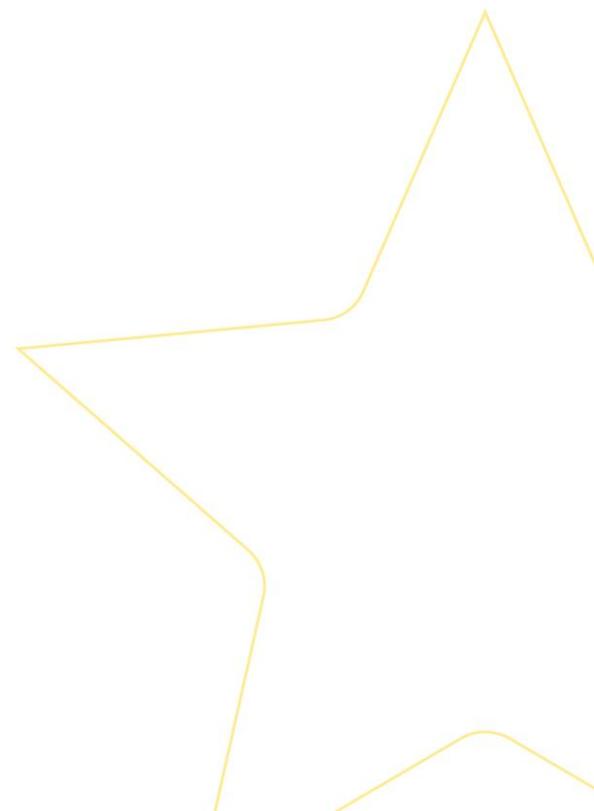
No requerimento da revisão, que será protocolado na Secretaria do Centro Universitário, o Estagiário fundamentará seu pedido, indicando os itens do objeto avaliado em que se sentiu prejudicado.

VIII – Das Disposições Finais

Art. 17 – O presente Regimento entrará em vigor após ser aprovado pela Coordenação do Curso e homologado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Instituição de Ensino Superior.

Art. 18 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Orientadora de Estágio em conjunto com a Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica do Centro Universitário Campo Real e com a Coordenação Central de Estágio e TCC (CCET).

Guarapuava, 17 de abril de 2020.





Regimento do Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia Elétrica

Art.1 – Trabalho de Conclusão de Curso, no formato de artigo científico, é elemento obrigatório à formação dos alunos regularmente matriculados no último ano do Curso de Engenharia Elétrica, a seguir referenciado simplesmente como Curso, pelo Centro Universitário Campo Real, a seguir referenciada simplesmente como Campo Real, vinculado à Coordenação do Curso, doravante, Coordenação, e regido por esse Regimento.

Art.2 – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no curso de Engenharia Elétrica, deverá ser defendido (apresentação oral e pública) perante uma banca examinadora.

1º. O TCC deverá ser realizado na(s) área(s) previamente acordada(s) entre o aluno e o seu Professor Orientador de Estágio, segundo as diretrizes divulgadas pela Coordenação do Curso.

Art.3 – A realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo a aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso; o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem; o desenvolvimento do aluno em âmbito social, profissional e cultural nas áreas de abrangência do Curso e a elaboração de uma monografia, segundo as Normas da ABNT e para Apresentação de Trabalhos Científicos e das Normas da Instituição, com apresentação pública e oral, de forma similar ao exigido em eventos técnico-científicos da área quando da apresentação de trabalhos selecionados para tal.

Art.4 – Os trabalhos deverão ser elaborados e apresentados por um único aluno (o autor).

Art.5 – O aluno contará com um Professor Orientador, com experiência profissional, escolhido dentre aqueles que se disponibilizarem para a orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Cada professor poderá orientar até dez trabalhos.

1º. A quantidade máxima de orientandos de um Professor Orientador poderá ajustada, em função da quantidade de alunos Estagiários e disponibilidades dos professores da IES. Caberá ao Coordenador do Curso, em conjunto com o Supervisor de Estágio, ajustar a distribuição dos Estagiários aos professores com disponibilidade para orientações.

Art.6 – O Artigo do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentada ao final do décimo período.

Art.7 – Compete à Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso presidida pelo Coordenador de Curso:

a) aprovar disposições complementares a este Regimento para a realização semestral do Trabalho de Conclusão de Curso;



- b) elaborar o cronograma semestral de atividades dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- c) designar os Professores Orientadores e respectivos Orientados;
- d) providenciar, junto à Direção do Centro Universitário, a alocação de horas semanais de carga horária para cada Professor Orientador;
- e) homologar os Planos de Trabalho e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais;
- f) homologar os resultados finais dos Trabalhos;
- g) definir e divulgar critérios e normas complementares a esse regimento para a elaboração, apresentação e avaliação dos relatórios;
- h) publicar os Editais referentes à organização e realização dos Trabalhos;
- i) convocar reuniões com os Professores Orientadores sempre que necessário;
- j) organizar e providenciar a realização das defesas das monografias;
- k) deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, ouvidos os Professores Orientadores.
- l) lançar a nota final obtida pelo aluno.

Art.8 – Compete ao Professor Orientador:

- a) auxiliar e orientar o aluno na elaboração do plano de trabalho.
- b) manter contato com o orientando, pelos meios possíveis, durante o período de orientação, para colaborar com o bom desempenho do aluno e com o cumprimento do cronograma proposto no plano de trabalho.
- c) fornecer à Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos Trabalhos sob sua orientação;
- d) programar encontros presenciais ou remotos, por meio de videoconferências ou outros recursos tecnológicos disponíveis, com o aluno durante todo o período de elaboração do TCC.
- e) efetuar o controle de frequência dos alunos às reuniões de orientação, utilizando plataformas conforme orientações estabelecidas pela Comissão Orientadora;
- f) avaliar, segundo o cronograma, a atuação e o aproveitamento dos alunos sob sua orientação:
- g) participar, na qualidade de Presidente, da Banca Examinadora do TCC de cada aluno sob sua responsabilidade, preenchendo adequadamente a Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso e o Termo de autorização de publicação com assinatura do autor do Trabalho;



h) auxiliar a Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso nas atividades pertinentes aos Trabalhos de Conclusão de Curso, quando solicitado;

i) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este regimento e suas Normas Complementares;

j) vetar, até 15 (quinze) dias antes da data agendada para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, todo trabalho que não for considerado adequado, técnica e metodologicamente, para defesa;

k) assinar o “Termo de Aprovação” na versão definitiva dos Trabalhos de Conclusão de Curso de seus orientados, dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora;

Art.9 – Compete ao orientador externo (quando for aplicável e o TCC envolver empresa):

a) situar o aluno dentro da estrutura da organização, informando-o sobre as normas internas da empresa;

b) informar o professor orientador, quando solicitado, sobre o desenvolvimento do trabalho;

c) comunicar ao Coordenador de TCC sobre qualquer alteração no plano de trabalho, provocada pela empresa ou pelo aluno;

d) preencher a ficha de avaliação enviada pela Coordenação de TCC;

Art.10 – Compete ao aluno:

a) cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à realização do Trabalho de Conclusão de Curso;

b) elaborar o Plano de Trabalho observando as normas e critérios divulgados pela Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso.

c) comparecer às reuniões convocadas pelo seu Professor Orientador;

d) apresentar ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos, relativos ao Trabalho, que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados;

e) cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Trabalho, justificando em tempo as alterações impostas pelas circunstâncias;

f) buscar orientação junto ao seu Professor Orientador, sempre que necessário;

g) submeter-se às avaliações previstas;

h) entregar à Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso, até a data estabelecida, a versão final do seu Trabalho de Conclusão de Curso, em versão digital nos formatos PDF e Documento e 3 cópias impressa, quando solicitado;



i) apresentar o seu trabalho em sessão pública, submetendo-a à Banca Examinadora estabelecida para avaliação;

j) entregar, em até 45 dias após a defesa, a versão definitiva conforme regimento da IES;

k) coletar as assinaturas dos integrantes da banca, no “Termo de Aprovação”, dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso;

Art.11 – O sistema de avaliação do TCC abrangerá os itens: cumprimento da carga horária de orientação, avaliação do trabalho escrito e avaliação da Defesa da Monografia.

a) a frequência nas atividades de orientação é um dos requisitos para a aprovação do aluno. Sendo que o aluno deve cumprir 100% (cem por cento) da carga horária estipulada do Estágio Supervisionado;

b) em caso de falta, o aluno poderá solicitar novo agendamento da reunião de orientação, por escrito, para o professor orientador;

c) o controle de horas de orientação será realizado mediante o registro de presença na ficha de frequência, fornecida ao professor orientador;

d) a entrega do trabalho na data estipulada terá peso de 5% na composição total da nota;

e) os alunos que não cumprirem com este quesito receberão pontuação zero, tendo um prazo adicional, improrrogável, de 48 horas, contados em dias úteis, para a entrega do TCC. Sendo que a não entrega do TCC até o final deste prazo adicional acarretará a reprovação do acadêmico;

f) a avaliação do trabalho escrito é realizada pelo professor orientador e pelos participantes da banca de defesa do trabalho, conforme critérios contidos em ficha própria elaborada pela Comissão de Orientação de TCC;

g) serão atribuídas notas de zero a 10,0 (dez inteiros), em intervalos de 5 décimos, para cada critério avaliado. A média aritmética desses critérios será a nota obtida pelo aluno na avaliação do trabalho escrito;

h) a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca somada à nota atribuída ao quesito entrega do trabalho escrito será a nota obtida pelo aluno na avaliação do TCC;

i) a avaliação do trabalho escrito terá peso de 80% na nota final do TCC.

j) os membros da comissão avaliadora atribuirão notas de zero a 10,0 (dez inteiros), em intervalos de 5 décimos, à apresentação oral do aluno;

k) a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca será a nota obtida pelo aluno na avaliação da apresentação oral.



A nota total do TCC será obtida pela média ponderada da nota atribuída ao Trabalho de Conclusão de Curso escrito e à apresentação oral.

- a) a avaliação do trabalho escrito terá peso 8 (oito) na nota final;
- b) os alunos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na avaliação total devem proceder a reapresentação oral e da monografia escrita perante a comissão avaliadora, após as devidas correções, em prazo estabelecido pela Coordenação de Estágio;
- c) no caso da reapresentação do TCC, a nota final da avaliação será obtida pela média aritmética da nota atribuída à primeira avaliação e da nota atribuída à reapresentação.

Art. 12 - A nota final do TCC será obtida pela média da nota atribuída à avaliação da apresentação oral e da nota atribuída à avaliação da monografia escrita;

- a) A nota será expressa na escala de 0 a 10, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento;
- b) Nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros): aprovado.
- c) Nota inferior a 5,0 (cinco inteiros): reprovado.
- d) Um Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser considerado **APROVADO MEDIANTE CORREÇÕES**. Estas correções serão definidas pela banca examinadora do trabalho e o aluno (autor) terá 30 (trinta) dias após a defesa para entregar a versão definitiva, já com as correções apontadas, para seu Professor Orientador.

Art. 13 – O aluno reprovado em Trabalho de Conclusão de Curso deverá realizar integralmente um novo trabalho no semestre seguinte.

Art. 14 – A qualquer momento antes da Colação de Grau, caso seja colocada em dúvida a autoria do TCC apresentado pelo aluno, a Campo Real promoverá a instauração de sindicância e caso seja comprovada a fraude, o aluno será considerado reprovado na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, sem direito de pedir revisão ou recurso, independentemente dos resultados das avaliações parciais.

Art. 15 – Na época devida a Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso divulgará a composição das Bancas Examinadoras.

Art. 16 – Cada Banca Examinadora será composta por três participantes, sendo um deles obrigatoriamente o Professor Orientador e este na qualidade de Presidente da Banca.

Art.17 – O funcionamento de cada Banca Examinadora será organizado pela Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso, que definirá os procedimentos necessários com vistas a promover a imparcialidade e a uniformidade na atuação de seus integrantes quando da avaliação dos TCCs.



CENTRO UNIVERSITÁRIO

CAMPO REAL

Art.18 - O presente Regimento entrará em vigor depois de aprovado pela Coordenação do Curso e homologado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica.

